

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Cijun.....	03
Decretos.....	04 a 07
Promoção da Saúde.....	07
Governo e Finanças.....	08 a 22
Mobilidade e Transporte.....	23
Dae.....	23
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	24 a 26

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	26
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 11674/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

I - Objeto: Contratação de inscrições para a participação das equipes de Futebol Feminino de Jundiá na disputa da PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. (CNPJ: 35.816.276/0001-27).

IV - Valor Global: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

V - Prazo de Entrega: 09 (nove) meses.

VI - Justificativa: A contratação tem como objetivo viabilizar a filiação junto à PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 35.816.276/0001-27), possibilitando a participação de nossas atletas em competições organizadas pela entidade.

As atletas das categorias Sub-15 e Sub-17 de futebol feminino participam regularmente de treinamentos sistematizados no CECE Dr. Romão de Souza (Romão), sob a coordenação da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer do Município de Jundiá. Estima-se que aproximadamente 46 atletas serão atendidas ao longo da competição.

A escolha pela PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA deve-se às condições favoráveis oferecidas, como estrutura adequada, menor necessidade de deslocamento entre cidades e um nível técnico elevado, o que contribui significativamente para o desenvolvimento das atletas. A participação em competições ao longo da temporada é essencial para a manutenção da forma física e o aprimoramento técnico das jogadoras.

Nos termos do §7º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a impossibilidade de realização do procedimento por meio eletrônico, em razão das tratativas locais e das especificidades da negociação, que demandam articulação direta com a entidade organizadora.

A PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA atende plenamente aos critérios técnicos exigidos, proporcionando ao Time Jundiá de Futebol Feminino uma experiência de alto nível. Tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, esta competição se apresenta como a melhor opção dentro do planejamento de formação e rendimento para o ano de 2025

(ELIANA CRISTINA DA SILVA)

Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., no valor de R\$ 5.040,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(RITA DE CÁSSIA ORSI)

Gestora da Unidade de Esporte e Lazer

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo nº. 9714/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025

I - Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para parte do Complexo Fepasa, Semáforos e Terminais de Ônibus Urbano, todas instalações ativas cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

II - Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (CNPJ: 004.172.213/0001-51)

III - Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - Valor Global: R\$ 1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil reais).

V - Prazo de execução: Prazo indeterminado, mediante observância do disposto no art. 109 da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Justificativa: Considerando a importância fundamental do serviço de fornecimento de energia elétrica para a segurança dos municípios nas ruas e avenidas, uma vez que o funcionamento de toda a rede semafórica depende diretamente dessa energia, contribui-se assim para um trânsito mais seguro e ordenado. Além disso, o fornecimento de energia elétrica é essencial para atender tanto as divisões operacionais quanto as administrativas instaladas no complexo Fepasa, de responsabilidade da UGMT. Esse serviço é crucial para a continuidade dos serviços prestados e desenvolvidos no local, bem como para o atendimento adequado à população.

O serviço de energia elétrica também é de extrema importância para o bom funcionamento dos terminais de ônibus urbano, contribuindo para que os usuários tenham segurança e conforto durante a passagem pelo sistema de terminais implementado no município.

Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

O preço encontra-se justificado, visto que os valores de energia elétrica praticados pela Companhia foram definidos pela Agência Nacional de Energia

Elétrica (ANEEL) e são aplicados em toda área de concessão da distribuidora de maneira uniforme para todos os órgãos públicos nas mesmas condições, respeitando os critérios de classificação.

Marcelo Morales Roveri
Diretor do Departamento de Trânsito

Bruno Sergio Taveira Palhari
Diretor do Departamento de Transportes Públicos

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelos Diretores dos Departamentos de Trânsito e Transportes Públicos, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ no valor de R\$ 1.592.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil reais).

Publique-se o respectivo Ato.

José Carlos Sacramone
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transportes

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16141/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIVIJUN HOTEIS E TURISMO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 46631,20 OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS EM HOTEL COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - UG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 648/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16116/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMERCADO ST EXP DE LENCOIS LIMITADA VALOR TOTAL R\$ 1769,50 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 644/2025.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO pelo Regime de Contratação das Estatais nº640/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMATO: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de rede para eventos e prestação de serviços para o fornecimento de link dedicado, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2025 / Nº da Compra: 640.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 15 de julho de 2025.

ABERTURA DO CERTAME: A sessão pública terá início às 09h00 do dia 15 de julho de 2025.

SESSÃO DE LANCES: A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 13 de junho de 2025
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.164, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM NOVO CONTRATO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA. PROCESSO SEI 0020624/2025. REF. SOLICITAÇÃO 490 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.518
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.291.720,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS		
		R\$	2.291.720,00
		TOTAL....R\$	2.291.720,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.166, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 949856/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 3000020230001 - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS CARACTERIZADAS. PROCESSO SEI PMJ007725/2023. REF. SOLICITAÇÃO 511 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.160,08 (DEZESSETE MIL CENTO E SESENTA REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
6818	SENASP/MJSP/CONV.170/23/PAT RU.GUARD.MARIA DA PENHA		
		R\$	17.160,08
		TOTAL....R\$	17.160,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.167, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 949856/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 3000020230001 - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS CARACTERIZADAS. PROCESSO SEI PMJ007725/2023. REF. SOLICITAÇÃO 510 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.094,60 (UM MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		
6818	SENASP/MJSP/CONV.170/23/PATRU.GUARD.MARIA DA PENHA		
		R\$	1.094,60
		TOTAL....R\$	1.094,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.165, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELA UGCC. PROCESSO SEI 0021427/2025. REF. SOLICITAÇÃO 498 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 491,88 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0189.1082	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5900	RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES		
		R\$	491,88
		TOTAL....R\$	491,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.168, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CREAS II. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 495 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CECES. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 497 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UGAGP. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 503 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UGC. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 509 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UGSM. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 505 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA UGISP . PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 499 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.706.757,03 (UM MILHÃO SETECENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	
	R\$	71.593,94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.168/2025

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 268.469,44
15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 19.689,06
19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 830.600,35
22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 413.893,02
23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 102.511,22
	TOTAL....R\$	1.706.757,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.169, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 99/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO COM APOIO TECNOLÓGICO PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE, DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UGISP. PROCESSO SEI 0000769/2025. REF. SOLICITAÇÃO 512 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.124.182,94 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO		
		R\$	1.124.182,94
		TOTAL....R\$	1.124.182,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 169 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Considerando o disposto nos artigos 12,14, incisos I e III, 122º inciso III e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, combinados com os artigos 351,352, inciso V, do Decreto Estadual nº 12.342/78, o artigo 3º inciso I da Resolução SS nº 16/91 e os artigos 92 e 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98, fica a empresa abaixo referenciada penalizada na modalidade de ADVERTÊNCIA.

Nº PMJ 0019004/2025

Interessado: Carlos Proturbo Usinagem de Precisão LTDA.

Endereço: Avenida das Indústrias, nº 1333 – Distrito Industrial - Jundiaí - SP.

CNPJ: 02.455462/0001-29

Dr. Luís Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL N.º 170 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº PMJ 0012027/2025

Interessado: MRV XCI Incorporações LTDA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 228, loja 01, andar 02, sala 06 – VI Angelino Rossi - Campinas - SP.

CNPJ: 40.792.208/0002-96

Dr. Luís Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL VISA Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso IX, e artigo 122 incisos I, II, XI, XIII, XIV e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de maio de 2025, para JOSÉ BENEDITO DA SILVA, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição da Atividade de Fabricação de Saneantes Domissanitários nº 065/2005, pelo motivo, a saber:

Por exercer as atividades econômicas consideradas de interesse à saúde de fabricar, embalar, fracionar, armazenar, expedir, transportar e vender produtos de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes e contrariando as normas legais vigentes, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, e sem prazo de validade, e por transgredir outras normas legais federais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, evidenciado pela fabricação e distribuição de produtos saneantes domissanitários irregulares, conforme o Auto de Infração nº 058/2025, lavrado em 16 de abril de 2025.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

CPF: 084.255.648-67

Endereço: Rua Londrina, 131 – Vila Maringá – Jundiaí/SP.

CEP: 13210-057

PROCESSO Nº PMJ.0015619/2025

Jundiaí, 13 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MAIO DE 2025

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	13.594,27	66.994,07	85.000,00	(18.005,93)
1321.01.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	-	-
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	1.132,68	5.026,32	12.000,00	(6.973,68)
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	1.678,13	8.150,34	5.000,00	3.150,34
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	11,54	50,68	-	50,68
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	6,84	29,88	-	29,88
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	2,47	11,94	3.000,00	(2.988,06)
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	-	-
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	2,07	9,06	-	9,06
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	51,13	223,27	-	223,27
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	860,77	3.943,30	15.000,00	(11.056,70)
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infancia SUAS	440,08	2.218,98	8.000,00	(5.781,02)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	658,13	8.460,74	15.000,00	(6.539,26)
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	157,24	1.038,21	12.000,00	(10.961,79)
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	59,02	464,92	15.000,00	(14.535,08)
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ.MDS/PROCAD-SUAS/Fort.Emergencial/Cadastro Único	9,67	42,23	-	42,23
1321.01.01.01.05.053 - Rec.Op.Financ. SEDS/Macro Vigilância Social	490,25	2.044,92	-	2.044,92
1321.01.01.01.05.054 - Rec.Op.Financ. SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	1.354,06	2.996,46	-	2.996,46
1321.01.01.01.05.055 - Rec.Op.Financ. SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais	909,73	1.781,11	-	1.781,11
1321.01.01.01.08.007 - Rec.Op.Financ./SDS/Emenda Parlamentar/ Projetos Sociais	490,89	2.732,19	-	2.732,19
1321.01.01.01.08.018 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	52,66	229,94	-	229,94
1321.01.01.01.08.019 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	41,02	179,10	-	179,10
1321.01.01.01.08.021 - Rec.Op.Financ.FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	-	41,25	-	41,25
1321.01.01.01.08.023 - Rec.Op.Financ.FNAS/SIGTV/Emenda Parlamentar/POP Investimento	-	456,43	-	456,43
1321.01.01.01.08.024 - Rec.Op.Financ.FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	-	1.069,64	-	1.069,64
1321.01.01.01.08.026 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	-	969,11	-	969,11
1321.01.01.01.08.028 - Rec.Op.Financ./FNAS/Aquisição de Equipamentos Casa Sol	730,39	3.189,11	-	3.189,11
1321.01.01.01.08.029 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte e Centro POP	1.383,35	6.040,09	-	6.040,09
1321.01.01.01.08.030 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul	790,49	3.451,48	-	3.451,48
1321.01.01.01.08.031 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./3525990420240001/OSC Cidade Vicentina	19,73	2.267,14	-	2.267,14
1321.01.01.01.08.032 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./GND3/Proteção Social Básica	2.261,93	9.876,23	-	9.876,23
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	52.877,97	474.266,34	810.000,00	(335.733,66)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	52.877,97	224.266,34	810.000,00	(585.733,66)
1716.50.01.01.08.006 - FNAS/Emenda Parlamentar/GND3/Proteção Social Básica	-	250.000,00	-	250.000,00
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	139.729,03	598.905,65	2.036.000,00	(1.437.094,35)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	27.888,84	118.888,36	250.000,00	(131.111,64)
1717.52.01.01.05.015 - MDS/IGD - SUAS	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	22.926,19	70.218,57	200.000,00	(129.781,43)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	88.914,00	409.798,72	1.584.000,00	(1.174.201,28)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	34.810,01	336.160,85	638.000,00	(301.839,15)
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	488.000,00	(488.000,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	-	150.000,00	(150.000,00)
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Macro Vigilância Social	-	54.280,00	-	54.280,00
1729.51.01.01.05.016 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	34.810,01	174.050,05	-	174.050,05
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Benefícios Eventuais	-	107.830,80	-	107.830,80

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MAIO DE 2025

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	777,52	777,52
Banco Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (1293)	-	50,47	50,47
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	182,18	182,18
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.196,38	1.196,38
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	5.874,92	5.874,92
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	127.715,02	127.715,02
Banco Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	212.514,94	212.514,94
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	386,00	386,00
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	71.964,08	71.964,08
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	115.355,59	115.355,59
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P Automático (921/922)	-	131.205,52	131.205,52
Banco Brasil conta nº 75.422-6 - FNAS CONFINAN (1163/1164)	-	6.785,00	6.785,00
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira Infância (1128/1129)	-	18.064,57	18.064,57
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	1.111,19	1.111,19
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	6.050,43	6.050,43
Banco Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	4.712,72	4.712,72
Banco Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 78.675-6 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul (1278/1279)	-	90.819,89	90.819,89
Banco Brasil conta nº 78.676-4 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.Casa Sol (1282/1283)	-	83.916,16	83.916,16
Banco Brasil conta nº 78.681-0 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte Centro POP (1280/1281)	-	158.934,80	158.934,80
Banco Brasil conta nº 79.482-1 - GS/SDS/Em.Parlam./Projetos Sociais (1299/1300)	-	53.204,76	53.204,76
Banco Brasil conta nº 79.373-6 - FNAS/Em.Parlam./35259042024001/OSC (1320-1321)	-	2.267,14	2.267,14
Banco Brasil conta nº 80.229-8 - SEDS/Macro Vigilância Social (1326-1327)	-	56.324,92	56.324,92
Banco Brasil conta nº 80.278-6 - FNAS/Em.Parlam./GND3/Proteção Social (1328-1329)	-	259.876,23	259.876,23
Banco Brasil conta nº 80.342-1 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social (1334-1335)	-	177.046,51	177.046,51
Banco Brasil conta nº 80.343-X - SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais (1336-1337)	-	97.475,11	97.475,11
Total	-	1.683.812,05	1.683.812,05

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Vinc. - Idosos		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	18.328,89
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselhos Tutelares		
31901300 - Obrigações Patronais		
0 - Própria	-	24.802,46
3191113000 - Obrigações Intraorçamentária		
0 - Própria	-	2.425,68
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	14.100,51
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	110.639,61
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	238,98
1501.008.243.199.2201 - Gestão dos Serviços de Acolhimento à Criança e Adolescentes		
33504800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	1.412,00
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz		
33903000 - Material de Consumo		
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	17.415,76
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	1.672,86
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	48.263,32
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	3.600,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	-	48.263,32
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	4.577,31
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
0 - Própria	-	269,40
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	142.494,17
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	3.750,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	30.407,54
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	1.875,00
1501.008.244.199.2085 - Benefícios Eventuais		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	36.000,00
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	400,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
0 - Própria	-	423,60
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	6.071,60
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica		
33903000 - Material de Consumo		
5187 - GS/SDS/Projetos Sociais/Emenda Parlamentar	-	20.406,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	58.300,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	-	12.203,55
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	46.839,77
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	33.656,63
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	1.434,26
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	13.200,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	30.038,59
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	20.886,63
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	398,35



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
1501.008.244.199.2110 - Gestão dos Serviços de Rede de Proteção Social Especial - Média p/ Pop. de rua		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	4.048,41
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	30.765,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	56.654,03
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
0 - Própria	-	159,35
1501.008.244.199.2199 - Segurança Alimentar		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	55.027,56
1501.008.244.199.2200 - Gestão dos Serviços de Acolhimento para Idosos, Deficientes e Mulheres		
33903000 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	15.757,55
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Compl.	-	1.677,94
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	8.030,40
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	14.500,00
TOTAL	-	918.886,23

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MAIO DE 2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA

15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DOTAÇÃO		EMPENHADO		A Empenhar	PAGO	
	Inicial	Atualizada	No mês	No Ano		No mês	No Ano
8 128 199 2121 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	13.000,00	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
0 Própria	6.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	6.000,00	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
8 243 199 2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES	2.822.100,00	2.822.100,00	361.021,29	1.459.916,62	1.363.181,38	230.574,98	997.673,24
31907100 Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
31901100 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.772.000,00	1.772.000,00	150.823,20	715.669,59	1.056.330,41	150.823,20	715.669,59
0 Própria	1.772.000,00	1.772.000,00	150.823,20	715.669,59	1.056.330,41	150.823,20	715.669,59
31901300 Obrigações Patronais	331.000,00	331.000,00	28.278,05	133.983,76	197.016,24	27.459,86	105.705,71
0 Própria	331.000,00	331.000,00	28.278,05	133.983,76	197.016,24	27.459,86	105.705,71
31911300 Obrigações Patronais Intraorçamentária	17.000,00	17.000,00	1.345,91	6.457,66	10.542,34	1.277,94	5.111,75
0 Própria	17.000,00	17.000,00	1.345,91	6.457,66	10.542,34	1.277,94	5.111,75
33903000 Material De Consumo	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
0 Própria	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	164.900,00	164.900,00	27.751,57	148.934,17	15.965,83	14.100,51	56.402,04
0 Própria	164.900,00	164.900,00	27.751,57	148.934,17	15.965,83	14.100,51	56.402,04
33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	528.700,00	528.700,00	172.822,56	74.426,41	454.273,59	36.793,95	114.306,19
0 Própria	528.700,00	528.700,00	172.822,56	74.426,41	454.273,59	36.793,95	114.306,19
33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.500,00	1.500,00	-	-	599,85	119,52	477,96
0 Própria	1.500,00	1.500,00	-	-	599,85	119,52	477,96
8 243 199 2201 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	4.320.800,00	4.320.800,00	(6.072,00)	4.206.936,00	113.864,00	347.850,00	1.731.024,00
33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.120.800,00	4.120.800,00	-	4.120.800,00	-	334.400,00	1.672.000,00
0 Própria	3.620.800,00	3.620.800,00	-	3.620.800,00	-	-	1.372.000,00
5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-	300.000,00
33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	(6.072,00)	86.136,00	113.864,00	13.450,00	59.024,00
0 Própria	20.000,00	20.000,00	-	19.768,00	-	2.824,00	16.944,00
5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	180.000,00	180.000,00	(6.072,00)	66.368,00	113.832,00	10.626,00	42.080,00
8 243 201 2210 PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	717.700,00	723.860,00	10.015,36	453.081,99	270.776,01	1.720,18	152.633,64
33903000 Material De Consumo	-	-	-	-	-	-	-
5161 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	-	-	-	-	-	-	-
33903200 Material De Distribuição Gratuita	-	6.160,00	6.160,00	6.160,00	-	-	-
5172 MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	-	6.160,00	6.160,00	6.160,00	-	-	-
33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	707.400,00	707.400,00	3.855,36	442.723,04	264.676,96	883,52	149.287,88
0 Própria	486.400,00	486.400,00	3.855,36	293.435,04	192.964,96	-	48.263,32
5161 MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	208.000,00	208.000,00	-	149.288,00	58.712,00	883,52	101.024,56
5172 MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	13.000,00	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.300,00	10.300,00	-	4.198,95	6.101,05	836,66	3.345,76
0 Própria	10.300,00	10.300,00	-	4.198,95	6.101,05	836,66	3.345,76
8 244 199 1301 MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	106.000,00	106.000,00	-	-	106.000,00	-	-
44905100 Obras E Instalações	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
0 Própria	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
44905200 Equipamentos E Material Permanente	104.000,00	104.000,00	-	-	104.000,00	-	-
0 Própria	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5114 MDS/Prog.Bolsa Família/Cadastro Único Prog. Sociais	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
8 244 199 2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	2.536.200,00	2.404.200,00	119.468,60	1.808.231,41	595.968,59	152.610,12	709.671,64
33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	978.500,00	978.500,00	-	978.513,53	38,47	81.538,46	407.632,32
0 Própria	803.000,00	803.000,00	-	802.961,53	38,47	81.538,46	232.192,32
5114 MDS/Prog.Bolsa Família/Cadastro Único Prog. Sociais	175.500,00	175.500,00	-	-	-	-	175.500,00
5182 Procad-SUAS/Fortalec. Emergencial/Cadastro Único	148.000,00	148.062,50	4.253,56	56.154,69	92.907,81	755,60	18.649,70
33903000 Material De Consumo	105.000,00	112.000,00	2.991,16	54.892,29	57.107,71	755,60	18.649,70
5114 MDS/Prog.Bolsa Família/Cadastro Único Prog. Sociais	40.000,00	33.062,50	1.262,40	1.262,40	31.800,10	-	-
5118 MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.000,00	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	8.000,00	8.000,00	-	2.206,51	5.793,49	203,20	522,80
0 Própria	8.000,00	8.000,00	-	2.206,51	5.793,49	203,20	522,80
33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	144.000,00	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	60.000,00
0 Própria	144.000,00	144.000,00	-	144.000,00	-	12.000,00	60.000,00
33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	870.700,00	870.637,50	115.215,04	425.821,08	444.716,42	37.524,92	149.483,02
0 Própria	855.700,00	843.583,50	115.215,04	403.563,58	444.716,42	37.524,92	149.483,02
5114 MDS/Prog.Bolsa Família/Cadastro Único Prog. Sociais	15.000,00	21.937,50	-	21.937,50	-	-	3.831,02
5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	254.000,00	254.000,00	-	201.487,60	52.512,40	20.587,94	73.323,80
0 Própria	231.500,00	231.500,00	-	192.112,60	39.387,40	18.712,94	67.698,80
5114 MDS/Prog.Bolsa Família/Cadastro Único Prog. Sociais	22.500,00	22.500,00	-	9.375,00	13.125,00	1.875,00	5.625,00
44905200 Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	-	-
5189 Repasse Estadual FEAS - FMAS	-	-	-	-	-	-	-
8 244 199 2085 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.010.000,00	1.250.850,80	85.067,01	841.306,28	409.544,52	142.502,01	501.859,55
33903200 Material De Distribuição Gratuita	330.000,00	258.000,00	1.287,61	220.282,28	37.717,72	19.287,81	79.896,15
0 Própria	300.000,00	228.000,00	1.287,61	220.282,28	7.717,72	19.287,81	79.896,15
5174 FEAS/Conf. Estadual de Benefícios Eventuais	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-
0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	680.000,00	998.850,80	83.779,20	621.024,00	371.826,80	123.214,20	421.763,40
0 Própria	545.000,00	750.020,00	30.967,20	530.114,80	219.905,20	111.077,40	399.893,80
5174 FEAS/Conf. Estadual de Benefícios Eventuais	135.000,00	135.000,00	-	9.742,80	125.257,20	-	9.742,80
5191 FEAS/ Benefícios Eventuais	-	107.833,80	52.812,00	81.166,40	26.664,40	12.386,80	12.386,80
8 244 199 2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	749.000,00	853.288,67	187.142,37	710.792,21	142.496,46	47.781,59	212.694,68
33903000 Material De Consumo	69.000,00	216.767,95	-	152.767,95	64.011,85	6.498,00	33.534,30
0 Própria	30.000,00	30.000,00	-	4.998,15	25.001,85	-	4.998,15
5109 FNAS/MDS/BPC Escola	-	-	-	-	-	-	-
5151 SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	110.595,00	-	71.595,00	39.000,00	-	4.026,15
5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	39.000,00	78.174,80	-	71.595,00	-	6.498,00	24.510,00
5187 GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	-	-	-	-	-	-	-
33903200 Material De Distribuição Gratuita	58.300,00	64.735,00	44.110,00	64.735,00	-	-	20.256,50
5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	58.300,00	64.735,00	44.110,00	64.735,00	-	-	20.256,50
33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	147.000,00	147.000,00	86.424,85	146.442,60	557,40	12.203,55	48.914,20
0 Própria	147.000,00	147.000,00	86.424,85	146.442,60	557,40	12.203,55	48.914,20
33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	468.000,00	413.883,87	57.607,52	343.247,56	72.036,31	27.742,90	107.221,90
0 Própria	348.000,00	298.083,87	-	257.737,52	40.346,35	20.767,27	86.254,75
5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	118.000,00	118.000,00	57.607,52	85.510,04	32.489,96	6.975,63	20.867,15
33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	8.700,00	8.700,00	-	3.599,10	5.100,90	717,14	2.867,78
0 Própria	8.700,00	8.700,00	-	3.599,10	5.100,90	717,14	2.867,78
33909200 Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-
5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	-	-	-	-	-	-
33909300 Indenizações E Restituições	-	-	-	-	-	-	-
0 Própria	-	-	-	-	-	-	-
8 244 199 2106 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	569.100,00	889.378,72	327.246,38	742.183,91	147.194,81	55.694,38	318.982,92
33503900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	256.600,00	513.174,72	256.587,36	513.174,72	-	42.764,56	213.822,80
0 Própria	256.600,00	513.174,72	256.587,36	513.174,72	-	42.764,56	213.822,80
5177 FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	-	-	-	-	-	-
33903000 Material De Consumo	26.000,00	26.000,00	-	218,20	25.781,80	188,70	188,70
0 Própria	10.000,00	10.000,00	-	218,20	9.781,80	188,70	188,70
5153 FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	1.000,00	-				



GOVERNO E FINANÇAS



33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	463.500,00	460.614,00	-	299.686,29	160.927,71	23.846,37	76.081,25		
	0 Própria	456.500,00	456.614,00	-	299.686,29	155.927,71	23.846,37	76.081,25		
	5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-		
33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.000,00	1.000,00	-	399,90	600,10	79,68	318,64		
	0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	399,90	600,10	79,68	318,64		
33909200	Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	2.886,00	-	-	-		
	0 Própria	-	-	-	2.886,00	-	-	-		
33909300	Indenizações E Restituições	-	27.176,15	-	27.176,15	-	-	27.176,15		
	6449 SNAS/FNAS/SIGTV/Em.Parl./Centro POP Investimento	-	27.176,15	-	27.176,15	-	-	27.176,15		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	-	-		
	6449 SNAS/FNAS/SIGTV/Em.Parl./Centro POP Investimento	-	-	-	-	-	-	-		
8	244	199	2198	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40.000,00	40.000,00	-	22.234,86	17.765,14	600,00
				0 Própria	20.000,00	22.300,00	-	22.234,86	65,14	600,00
				6442 MDS/Acessuas Trabalho	20.000,00	17.700,00	-	-	-	-
				0 Própria	20.000,00	17.700,00	-	-	-	
8	244	199	2199	SEGURANÇA ALIMENTAR	1.620.000,00	1.486.980,00	-	1.486.980,00	-	219.307,28
				33903200	Material De Distribuição Gratuita	1.620.000,00	1.486.980,00	-	1.486.980,00	-
				0 Própria	1.620.000,00	1.486.980,00	-	1.486.980,00	-	
				33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-
				0 Própria	-	-	-	-	-	
8	244	199	2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	5.030.700,00	9.105.389,94	1.829.911,06	6.964.774,88	2.120.895,06	746.953,11
				33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.920.700,00	8.897.749,19	1.828.151,06	6.801.768,47	2.095.980,72
				0 Própria	4.720.700,00	8.326.197,63	1.773.599,50	6.447.216,91	1.888.980,72	
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	461.551,56	54.551,56	254.551,56	207.000,00	
				5188 FNAS/EM.PARL./3525904202400.01/OSC CIDADE VICENTINA	-	100.000,00	-	100,00	-	
				33903000	Material De Consumo	30.000,00	30.000,00	-	19.967,25	10.032,75
				0 Própria	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	20.000,00	10.000,00	-	19.967,25	32,75	
				33903200	Material De Distribuição Gratuita	-	1.760,00	1.760,00	-	-
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	-	1.760,00	1.760,00	-	-	
				33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00	172.416,13	-	158.434,64	13.981,49
				0 Própria	79.000,00	128.916,13	-	114.934,64	13.981,49	
				5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	43.500,00	-	43.500,00	-	
				33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.000,00	1.000,00	-	399,90	600,10
				0 Própria	1.000,00	1.000,00	-	399,90	600,10	
				33909300	Indenizações E Restituições	-	2.444,62	-	2.444,62	-
				6448 SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	-	2.444,62	-	2.444,62	-	
8	244	199	2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.100.300,00	2.100.300,00	-	2.100.002,00	298,00	
				33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.300,00	2.100.300,00	-	2.100.002,00	298,00
				0 Própria	1.541.600,00	1.541.600,00	-	1.541.302,00	298,00	
				5158 FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	558.700,00	558.700,00	-	558.700,00	-	
8	244	199	2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLOHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	4.255.200,00	5.587.427,81	782.759,63	4.598.340,10	989.087,71	
				33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.568.600,00	4.230.119,26	661.519,26	4.040.619,26	189.500,00
				0 Própria	418.900,00	418.900,00	-	418.900,00	-	
				5164 FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	186.600,00	-	186.600,00	-	
				5192 SEDS/FEAS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	417.220,00	-	270.900,00	146.820,00	
				33903200	Material De Distribuição Gratuita	81.100,00	276.371,65	41.950,00	243.861,65	-
				5152 SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	81.100,00	276.371,65	41.950,00	42.510,00	233.861,65	
				33909300	Indenizações E Restituições	-	57.710,84	-	57.710,84	-
				5181 FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	-	57.710,84	-	57.710,84	-	
				44905200	Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
				5181 FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	-	-	-	-	-	
				TOTAL	27.187.000,00	33.614.492,93	4.299.804,12	27.061.930,90	6.552.962,03	2.644.457,00

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	833,86	2.478,39	12.000,00	(9.521,61)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	8.786,78	38.253,27	6.000,00	32.253,27
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	3.350,09	9.314,49	30.000,00	(20.685,51)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.006 - Transf.Inst.Privadas/Doações ao Fundo do Agronegócio	-	-	-	-
	12.970,73	50.046,15	48.000,00	2.046,15

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	109,63	9.890,37	109,63	109,63	109,63	109,63
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	5.946,00	-	-	5.946,00	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	29.000,00	-	-	29.000,00	-	-	-	-
020.608.188.2406 - Manutenção da Infraestrutura Rural Produtiva								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	3.054,00	-	-	3.054,00	-	-	-	-
SOMA	48.000,00	-	109,63	47.890,37	109,63	109,63	109,63	109,63

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA								

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 1.014.723,14
Saldo Atual R\$ **1.014.723,14**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.045 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	3.799,54	16.401,27	5.000,00	11.401,27
1700.00.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.004 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	-	470,00	50.000,00	(49.530,00)
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	101,26	4.192,26	23.000,00	(18.807,74)
SOMA	3.900,80	21.063,53	78.000,00	(56.936,47)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS								
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	58.000,00	-	-	58.000,00	-	-	-	-
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	2.426,20	3.664,03	16.335,97	-	1.237,83	-	1.237,83
SOMA	78.000,00	2.426,20	3.664,03	74.335,97	-	1.237,83	-	1.237,83

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
		-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	

CEF conta corrente nº 006.000093-8 - bco.935
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 - bco.936

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 444.190,93
Saldo Atual R\$ **444.190,93**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	49.336,34	218.536,49	200.000,00	18.536,49
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	80.200,00	507.600,00	(427.400,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	750,00	1.200,00	(450,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.004 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	1.200,00	(1.200,00)
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	-	-
SOMA	49.336,34	299.486,49	710.000,00	(410.513,51)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	500.000,00	-	50.000,02	449.999,98	-	41.666,40	8.333,28	41.666,40
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00	-	23.477,58	26.522,42	-	23.477,58	11.731,58	23.477,58
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	206.987,00	11.280,00	144.887,00	62.100,00	42.166,00	55.045,00	37.274,00	50.153,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	1.380,00	-	1.369,98	10,02	-	-	-	-
23.01 - UNIDADE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER								
027.812.192.2769 - Esporte Educacional e de Participação								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	95.248,33	28.358,00	28.358,00	66.890,33	-	-	-	-
SOMA	883.615,33	39.638,00	248.092,58	635.522,75	42.166,00	120.188,98	57.338,86	115.296,98

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	10.400,00	-	-	-	-	-	-	10.400,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	139.032,10	-	33.795,00	-	33.795,00	2.197,10	31.077,10	74.160,00
SOMA	149.432,10	-	33.795,00	-	33.795,00	2.197,10	31.077,10	84.560,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplic. FIC Automático Polis RF CP nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 139.205,58

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 4.329.748,93

Saldo Atual R\$ **4.468.954,51**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT

LEI Nº 8.683/2016 - ART. 615

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorar/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	120.781,17	534.525,81	15.000,00	519.525,81
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.006 - Multas por Auto de Infração / FMDT	4.632,60	21.891,25	2.000,00	19.891,25
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	32.524,27	188.796,09	5.000,00	183.796,09
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	10.857,75	74.929,97	5.000,00	69.929,97
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	15.238,10	125.234,79	5.000,00	120.234,79
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/Elv/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	45.843,52	146.676,52	9.000,00	137.676,52
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	498.150,00	-	498.150,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	99.920,80	-	99.920,80
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	229.877,41	1.690.125,23	51.000,00	1.639.125,23

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Unidade Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	3.200.000,00	-	3.200.000,00	-	-	459.898,14	-	459.898,14
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	415.035,79	-	-	415.035,79	-	-	-	-
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Unidade de Gestão								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	20166,6	20.166,60	20.166,60	-	-	-	-	-
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização Combate ao Surgimento de Novos Parc. Irregulares								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	29.833,40	-	-	29.833,40	-	-	-	-
SOMA	3.665.035,79	20.166,60	3.220.166,60	444.869,19	-	459.898,14	-	459.898,14

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	-	-	44.671,28
SOMA	338.808,99	-	294.137,71	-	294.137,71	-	-	44.671,28

BB conta corrente nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -

BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 10.840.006,77

10.840.006,77

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho

Ednéia C. Marques Causis

Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.817.053,51	18.262.578,65	40.273.000,00	(22.010.421,35)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	242.358,62	1.003.447,07	2.500.000,00	(1.496.552,93)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multa por auto de infração/FMIP	-	-	-	-
1911.01.03.01.01.003 - Dívida Atia/Multa por Auto de Infração/FMIP	-	-	-	-
SOMA	4.059.412,13	19.266.025,72	42.773.000,00	(23.506.974,28)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	12.284.534,96	1.697.296,93	7.788.363,33	4.496.171,63	608.723,40	2.842.842,51	608.723,40	2.842.842,51
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	31.728.145,09	4.274.352,00	29.414.607,87	2.313.537,22	1.755.536,81	6.152.478,34	1.755.094,75	6.152.036,28
015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
19.01 - Unidade de Gestão de Segurança Municipal								
006.181.189.2977 - Manutenção do Sistema de VideoMonitoramento								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	8.144.496,82	-	8.144.496,82	-	1.606.939,06	1.606.936,06	801.812,04	801.812,04
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	487.000,00	13.000,00	61.797,74	307.081,55	49.979,82	295.263,63
SOMA	52.658.176,87	5.971.648,93	45.834.468,02	6.823.708,85	4.032.997,01	10.909.338,46	3.215.610,01	10.091.954,46

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	805.797,08	-	49.410,53	-	49.410,53	-	-	756.386,55
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	71.850,00	-	65.250,00	-	65.250,00	-	-	6.600,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	7.654.915,18	-	4.356.391,44	-	4.356.391,44	-	249.738,74	3.048.785,00
19.01 - Guarda Municipal								
006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	314.550,24	-	646,71	-	646,71	-	-	313.903,53
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	16.956,92	-	7.627,70	-	7.627,70	-	-	9.329,22
SOMA	8.864.069,42	-	4.479.326,38	-	4.479.326,38	-	249.738,74	4.135.004,30

Caixa Econômica Federal conta nº 00316.0006.000082-2

Conta corrente	banco 892	Saldo Atual	R\$	0,10
Aplicação - FIC Prático-aplicação	banco 893	Saldo Atual	R\$	1.610.487,61
Aplicação - FIC Sigma Ref.DI	banco 1037	Saldo Atual	R\$	3.079.669,58
Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1289	Saldo Atual	R\$	8.057.675,89
Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1289	Saldo Atual	R\$	7.880.357,24
				20.628.190,42

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	37.884,00	45.884,00	131.000,00	(85.116,00)
1321.01.01.01.01.042 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	5.514,00	23.148,10	10.000,00	13.148,10
1700.00.00.00.00.00 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	3.108,10	12.000,00	(8.891,90)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	24.566,40	3.000,00	21.566,40
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	2.000,00	(2.000,00)
SOMA	43.398,00	96.706,60	158.000,00	(61.293,40)

DESPESA DO MÊS								
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo								
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	50.380,00	-	-	50.380,00	-	-	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	87.000,00	-	-	87.000,00	-	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-	-	-
SOMA	205.380,00	-	-	205.380,00	-	-	-	-

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 644.010,00
Saldo Atual R\$ **644.010,00**

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	250.236,91	902.473,91	3.000.000,00	(2.097.526,09)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	20.558.755,10	111.475.147,88	262.975.000,00	(151.499.852,12)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	20.808.992,01	112.377.621,79	265.975.000,00	(153.597.378,21)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.390.863,91	-	3.390.863,91	-	-	3.390.863,91	-	3.390.863,91
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.553.354,32	-	2.553.354,32	-	-	2.553.354,32	-	2.553.354,32
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.449.013,72	-	1.449.013,72	-	-	1.449.013,72	-	1.449.013,72
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	129.553.000,00	9.215.650,87	45.543.204,62	84.009.795,38	9.215.650,87	45.543.204,62	9.215.650,87	45.543.204,62
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	217.000,00	8.455,66	35.151,86	181.848,14	8.455,66	35.151,86	8.455,66	35.151,86
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	40.493.000,00	3.071.723,32	14.718.535,42	25.774.464,58	3.071.723,32	14.718.535,42	2.926.266,91	11.646.812,10
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.000.000,00	343.398,00	1.493.184,00	6.506.816,00	343.398,00	1.493.184,00	343.398,00	1.493.184,00
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	391.115,52	-	391.115,52	-	-	391.115,52	-	391.115,52
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.438.884,48	260.146,34	1.101.236,71	2.337.647,77	260.146,34	1.101.236,71	260.146,34	1.101.236,71
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	59.862.000,00	4.278.300,81	20.948.413,84	38.913.586,16	4.278.300,81	20.948.413,84	4.278.300,81	20.948.413,84
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	122.000,00	-	2.801,96	119.198,04	-	2.801,96	-	2.801,96
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.872.000,00	1.415.123,94	6.740.249,52	14.131.750,48	1.415.123,94	6.740.249,52	1.346.365,20	5.325.125,58
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000.000,00	153.252,00	673.222,00	2.326.778,00	153.252,00	673.222,00	153.252,00	673.222,00
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.0700 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
SOMA	273.368.231,95	18.746.050,94	99.040.347,40	174.327.884,55	18.746.050,94	99.040.347,40	18.531.835,79	94.553.500,14
Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243		R\$	-					
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258		R\$	1.474,16					
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291		R\$	6.891,50					
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277		R\$	25.208.987,94					
		Saldo Atual	R\$ 25.217.353,60					
Elaborado por:								
	Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios				Ednéia C. Marques Causa Chefe da Divisão de Contabilidade			



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	1.974.944,34	-	-	-
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	1.250.500,94	-	-	-
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	754.717,95	-	754.717,95	-	754.717,95	-	-	-
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	9.984.294,94	-	2.755.001,46	-	5.509.795,91	-	-	4.474.499,03
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	440.290,75	-	-	-	-	-	-	440.290,75
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.633.370,45	-	1.262.231,58	-	2.525.788,84	-	-	2.107.581,61
SOMA	19.038.119,37	-	7.997.396,27	-	12.015.747,98	-	-	7.022.371,39

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.474,16
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291	R\$	6.891,50
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$	25.208.987,94
Saldo Atual	R\$	25.217.353,60

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2025

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	28.338,24	123.078,49	20.000,00	103.078,49
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	117.682,51	453.375,50	1.200.000,00	(746.624,50)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	146.020,75	576.453,99	1.230.000,00	(653.546,01)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 - Unidade de Gestão de Governo e Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde								
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	65.000,00	4.905,60	4.905,60	60.094,40	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	1.144.681,72	-	388.994,37	755.687,35	97.016,29	243.754,48	97.016,29	243.754,48
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	11.800,00	-	5.892,18	5.907,82	3.447,17	5.892,18	3.447,17	5.892,18
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	5.445,97	5.445,97	5.445,97	-	-	-	-	-
SOMA	1.240.927,69	10.351,57	405.238,12	835.689,57	100.463,46	249.646,66	100.463,46	249.646,66

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO								
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde								
010.301.191.2188 - Promoção das Ações das Unidades de Atenção Básica								
4.4.9.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	50.958,98	-	50.958,98	-	50.958,98	-	-	-
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.863,80	-	409,20	-	409,20	-	-	10.454,60
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	93.314,29	-	27.867,77	-	27.867,77	-	-	65.446,52
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	17.982,29	-	-	-	-	-	-	17.982,29
SOMA	178.119,36	-	79.235,95	-	79.235,95	-	-	98.883,41

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 2.572.569,09
2.572.569,09

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



MOBILIDADE E TRANSPORTES

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Lei nº 8.884 de 20 de dezembro de 2017
Considerando a PORTARIA nº 195, DE 16 de janeiro de 2025, designando a servidora Ângela Carolina Cervi de Oliveira para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Trânsito, a partir do dia 02/01/2025 de 2025. Em atendimento a Lei 8.884 de 20 de dezembro de 2017 – Processo 32.951-8/2017-1 que prevê a divulgação em sítio eletrônico da internet e Imprensa Oficial do Município, as informações sobre multas de trânsito aplicadas pelo órgão municipal competente no ano anterior.

I – Quantidade de multas aplicadas:

REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 2024				
LEI MUNICIPAL Nº 8.884/2017				
Mês Referência	Quantidade de Autuações			
	Radar Eletrônico	Agente Municipal	Polícia Militar	Total
Janeiro	2.777	0	10.161	12.938
Fevereiro	2.200	0	6.279	8.479
Março	2.425	4	7.381	9.810
Abril	2.904	184	6.154	9.242
Maio	2.561	204	6.222	8.987
Junho	2.232	49	6.565	8.846
Julho	2.206	45	5.546	7.797
Agosto	2.351	21	10.394	12.766
Setembro	2.593	12	12.635	15.240
Outubro	1.998	19	13.238	15.255
Novembro	1.560	16	12.666	14.242
Dezembro	1.087	59	14.842	15.988
Total	26.894	613	112.083	139.590

II – Valor total arrecadado:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/ARRECAÇÃO 2024		
(Lei Municipal nº 5090/97)		
EXTRATO DE BALANCETE – ANO 2024		
Elemento Contábil	RECEITA	VALOR R\$
1321.01.01.01.04.001	Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	968.836,54

1911.01.01.01.04.001	Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610) (devolução de multas por recursos de auto de infração deferidos)	15.019,86 8,94
1911.01.01.01.04.003	Licenciamento Eletrônico (645) (referente as multas pagas por ocasião do licenciamento do veículo)	1.058.950,91
1922.99.01.01.04.001	Restituições – Fundo Municipal de Trânsito (2008)	243.589,99
	Total	19.291,24 6,38

III – Aplicação dos recursos arrecadados:

DESPESAS EMPENHADAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ANO 2024	
TIPO DE DESPESA	VALOR R\$
Sinalização e segurança no trânsito	R\$14.646.570,80
Ações de Educação de Trânsito	R\$453.833,12
Operação e Fiscalização de Trânsito	R\$15.087.897,24
Manutenção da Frota Operacional de Trânsito	R\$182.763,75
TOTAL	R\$30.371.064,91

Angela Carolina Cervi de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Trânsito
José Carlos Sacramone
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MZ ESTUDOS E PROJETOS LTDA.
Contrato nº 052/2025, assinado em 28/05/2025, Processo DAE nº 65/2025.
Objeto: Execução de trabalho socioambiental – PTS, nos bairros: Poste, Traviú, Terra Nova, Castanho, São José e Novo Horizonte, no município de Jundiá/ SP.
Prazo: 9 MESES.
Valor: R\$ 207.000,00.
Classificação dos recursos: 8.4.2.08 – Seção de Serviço Social e Psicologia (SSP)

12/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CESSÃO DE BENS nº 009/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **GUSTAVO MARTINELLI**, com o a cessão, a título gratuito, de uma experiência de balão de ar quente cativo, ancorado, destinada a atividades recreativas no Parque Antonio Jacyro Martinasso.

Processo nº 16.190/2025
Dispensa de Convocação Pública UGISP nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Marcos Galdino, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, Sr. **GUSTAVO MARTINELLI**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 356.121.898-93, cédula de identidade nº 40552663 SSP/SP, residente na Rua Ouro Preto, nº 153, Pinheirinho, Jundiaí /SP, CEP: 13.203-538, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 010/2025 publicada na Edição nº 5.624 da Imprensa Oficial do Município de 30 de abril de 2025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE BENS** tem por objetivo a cessão, a título gratuito, de uma experiência de balão de ar quente cativo, ancorado, destinada a atividades recreativas no Parque Antonio Jacyro Martinasso (Parque do Corrupira), com o objetivo de proporcionar lazer e atratividade aos visitantes.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos dos bens cedidos poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **CEDENTE** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber e utilizar os bens cedidos e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **CEDENTE**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **CEDENTE** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do cedido, na forma do art. 11 da Lei;
- elaborar, no prazo de 30 dias úteis, o relatório de que trata o art. 11 da Lei;

II – Da **CEDENTE**:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos bens cedidos, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do bem;
- observar, durante a vigência deste Termo, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos do uso dos bens cedidos, para fins de experimentação;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto deste Termo seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CEDENTE** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS BENS

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **CEDENTE** efetuará, regulamente, a manutenção dos bens cedidos, com a supervisão da Unidade de Gestão interessada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **CEDENTE** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **CEDENTE** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **CEDENTE** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e, quando o caso, encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da cessão, consistente na realização da ação prevista no objeto, dia 1º de maio de 2025, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia deste Termo:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **CEDENTE** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **CEDENTE** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

endereço Avenida da Liberdade s/n, Paço Municipal, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 07 de maio de 2025.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Gustavo Martinelli

Prefeito do Município de Jundiaí

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **MARCOS GALDINO**, com o objetivo de doação de serviço de mão de obra especializada para instalação de letreiro em estrutura de concreto armado para o Parque do Trabalhador - Corrupira.

Processo n. 16.204/2025

Dispensa de Convocação Pública UGISP nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Jundiaí, Sr. GUSTAVO MARTINELLI, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, de outro, Sr. MARCOS GALDINO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 024.683.058-17, cédula de identidade nº 12734663 SSP/SP, Avenida Prefeito Luis Latorre, 5300 - Bloco 01 - Apto 01 - Jundiaí / SP, doravante designado simplesmente DOADOR, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 010/2025 publicada na Edição nº 5.625 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí dia 30 de abril de 2.025, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a doação de serviços de mão de obra especializada para instalação de letreiro em estrutura de concreto armado no Parque do Trabalhador - Corrupira.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pelo DOADOR e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Do DOADOR:

1. doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo I).

2. executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

3. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

4. manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;

5. obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;

6. observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

7. não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;

8. garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;

9. assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;

10. permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

11. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência do DOADOR, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

12. responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

13. apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

14. prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;

II – Do MUNICÍPIO:

1. receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;

2. definir, em conjunto com o DOADOR, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;

3. eleger representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para participar e acompanhar a implantação do programa;

4. avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com o DOADOR;

5. providenciar para que o DOADOR tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de de Administração e Gestão de Pessoas;

6. supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

7. emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, na forma do Anexo I deste Termo e nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

8. na hipótese de inexecução exclusiva por culpa do DOADOR, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pelo DOADOR com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO ao DOADOR e a transferência de quaisquer recursos financeiros do DOADOR ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro ao DOADOR deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O DOADOR deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo produzirá efeitos legais, inclusive quanto às obrigações nele firmadas, com efeitos retroativos à data de início da execução do objeto da doação, respeitado o limite de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e o DOADOR responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo o DOADOR apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - 6o Andar Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações

pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 07 de maio de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito do Município de Jundiaí
PELO MUNICÍPIO

MARCOS GALDINO
DOADOR

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Prestação gratuita de serviço de mão de obra especializada para a instalação de letreiro institucional em estrutura de concreto armado, no acesso principal do Parque do Trabalhador – Corrupira, no Município de Jundiaí/SP.

2. FINALIDADE PÚBLICA
Contribuir com a valorização do espaço público revitalizado, promovendo a identificação visual e institucional do Parque do Trabalhador – Corrupira, como parte das ações de reabertura do espaço à população.

3. METAS E ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Resultado Esperado	Prazo Estimado
1	Vistoria técnica preliminar no local da instalação	Definição precisa do posicionamento e alinhamento do letreiro	Dia 01
2	Preparação de ferramental e logística de transporte	Mobilização da equipe e equipamentos no local	Dia 02
3	Fixação e montagem do letreiro sobre a base de concreto armado	Instalação segura e nivelada do letreiro	Dia 03
4	Verificação de prumo, acabamento e limpeza final	Entrega final do letreiro instalado e pronto para uso	Dia 04

4. RECURSOS HUMANOS

A execução do objeto será realizada diretamente pelo DOADOR, com mão de obra especializada e equipe composta, no mínimo, por:
01 técnico de montagem com experiência em estruturas metálicas ou letreiros;
01 auxiliar de montagem;

5. RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICA
Todo o ferramental, equipamentos de segurança, andaimes, materiais auxiliares e transporte serão providos pelo DOADOR, sem qualquer custo para o Município.

6. INDICADORES DE RESULTADO

Letreiro instalado corretamente no local designado;
Estrutura estável e segura, fixada conforme normas técnicas;
Registro fotográfico da execução;

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A fiscalização do Município acompanhará a execução das etapas, garantindo o cumprimento do objeto conforme previsto neste Plano de Trabalho, com registros no processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA A DOAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação gratuita do serviço doada pelo Sr. Marcos Galdino é motivada por interesse cívico e colaboração com a Administração Pública, sem qualquer contraprestação financeira, comercial ou promocional

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4893, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede à funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, nível II, grau A, do QPL, adicional de sexta-parte de seu vencimento, a partir de 31 de janeiro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO